

## **CONTRATO PROGRAMA N.º 001/2026**

Entre:

A Freguesia de Algueirão- Mem Martins, NIPC 506 882 799, com sede na Estrada de Mem Martins, 222 – 2725 383 Algueirão-Mem Martins, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, de harmonia com o previsto nas als. a) e f) do n.º 1 do art. 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e na sequência da Proposta n.º 272/2025, subscrita pela Vogal, Marta Isabel Dias de Jesus Santos, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e

APPW – Associação Portuguesa Prader Willi, NIPC 508 124 140, sita na Rua das Flores, n.º 13 Baratã, neste ato representada por Carla Maria Gonçalves Gomes Gaspar, na SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à continuidade ou incremento de projetos da SEGUNDA OUTOGRANTE, no ano de 2026, pelo valor de **€ 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros)**, nos termos da candidatura anexa, e que faz parte do presente contrato-programa.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio Financeiro**

1. A Primeira Outorgante atribui ao à Segunda outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de **€ 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros)**, pagáveis do seguinte modo:

- a) € 60%, após a assinatura do presente contrato-programa, à razão de € 5.100,00 (cinco mil e cem euros);
  - b) € 40%, após a apresentação do relatório de execução física e financeira da atividade, à razão de € 3.400,00 (três mil e quatrocentos euros);
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos associados à atividade regular da SEGUNDA OUTORGANTE.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Indicadores do projeto**

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a. Número de participantes nos workshops previstos no cronograma da associação;
- b. Cumprimento do cronograma do projeto “Uma Freguesia, Ligada a si – Partilha Alimentar”;
- c. Número de participações da associação em eventos da Junta de Freguesia.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades apoiadas.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar com a JFAMM na implementação dos projetos comunitários de apoio alimentar, designadamente o Projeto “Uma Freguesia, Ligada a si – Partilha

Alimentar”, a realizar uma vez por mês, na terceira 5.ª Feira do mês, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2026, garantindo:

- Recolha e transporte de alimentos para instalações da JF, sitas na Freguesia de Algueirão-Mem Martins, e toda a logística necessária para preparação dos sacos a entregar às famílias identificadas pelo Gabinete de Ação Social;
  - A entrega dos alimentos às famílias e credenciais relativas ao mês seguinte;
  - A contagem do Stock.
- b) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia Algueirão – Mem Martins, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Auditoria**

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte da Primeira Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do (a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

**Cláusula 9.ª**

**Vigência do contrato-programa**

A vigência do presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e vigorará até que estejam integralmente cumpridas todas as obrigações nele previstas.

**Cláusula 10.ª**

**Disposições finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins e legislação especial aplicável.

O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Algueirão – Mem Martins, aos doze dias do mês de janeiro do ano 2026.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE

Pela SEGUNDA OUTORGANTE

  


